



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP nº 38/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0006713/2025-79)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.053.350/0001-90, estabelecida no SIG, Quadra 1, nº 985, Salas 236 a 243, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP 70610-410, neste ato representada por **RONEI SOUZA DE MACHADO**, CPF nº XXX.547.171-XX, e por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JÚNIOR**, CPF nº XXX.449.321-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6180.0007042/2020-38 e 19.00.6180.0006713/2025-79, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 32/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar o prazo de vigência do item 1 (item 3.1 do Termo de Referência – Serviços de manutenção e suporte técnico) do Contrato CNMP nº 38/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/12/2025 a 22/12/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, **ou até que se conclua uma nova contratação de objeto semelhante**, o que ocorrer primeiro;

II - Alterar os itens 12 e 16 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 38/2020, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

12. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento**.

[...]

16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Incluir a Cláusula Dezenove no Contrato CNMP nº 38/2020, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo primeiro. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Treze do Contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 38/2020 permanece em R\$ 155.046,84 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 155.046,84 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903917 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000054. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**NIVA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **OTACIANO DA CRUZ VIEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 14:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RONEI SOUZA DE MACHADO, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 19/12/2025, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1275599** e o código CRC **56DA9480**.
